



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 11-A/2015, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAR O ESPAÇO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL "JUIZADO DO DETRAN", NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), as 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 194 de 02 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 649 de 9 de abril de 2015, com a finalidade de receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O aviso de convocação do certame foi publicado no jornal Tribuna Independente, Jornal O Estado de São Paulo e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como divulgação e disponibilização do edital no *site*: www.tjal.jus.br, para quaisquer interessados em participar do certame. Registramos, que não foi recebido no Setor de Postagem, até o horário do início da Sessão, nenhum envelope com documentação de empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram ao certame as empresas: 1.PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. José Dail Cruz; 2.MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, representada por seu procurador legal Sr. Ricardo Paiva Lima; 3.AM3 ENGENHARIA LTDA-ME, representada por seu procurador Sr. Fabrício Santos de Oliveira; 4.MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, representada por seu procurador o Sr. Gustavo Henrique de Castro Lins; 5.CONSTRUTORA PEREIRA E CERQUEIRA LTDA-EPP, representada por seu procurador legal Sr. José Barros de Souza; 6.MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, representada por seu Sócio Sr. Paulo Guilherme Ataíde Acioli; 7.AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, representada por seus Sócio proprietário Sr. Érico Lages Lima; 8.VERGO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, representada por seu procurador Sr. Hulfshoff Damasceno Gama; 9.ACENDER ENGENHARIA LTDA representada por seu sócio-proprietário Sr. Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima; 10.ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME representada por seu sócio-proprietário Sr. Christiano Lima Silva; 11.VR CONSULTORIA LTDA-ME, representada por seu sócio-proprietário Sr. Victor Hugo Soares da Costa; 12.CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, representada por seu procurador Sr. Maurício Vieira Ferreira; 13.CONSTRUTORA MOGNO LTDA-EPP representada por seu

sócio-proprietário Sr. Roberto Barretto Cardoso; 14. **ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** representada por procurador o Sr. João Victor Ferreira Alves Pinto; 15. **LIMOPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, representada por seu procurador Sr. Erivan Santos Monteiro e 16. **SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**, representada por seu procurador Sr. Sérgio de Araújo Costa. Consignamos que apenas a empresa **SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS** restou descredenciada, tendo em vista a ausência dos documentos exigidos no subitem 5.1.1, letras 'a', 'c' e 'd' do Edital, ficando as demais licitantes presentes, devidamente credenciadas. Contudo, as empresas **PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, **AM3 ENGENHARIA LTDA-ME**, **ENGENHARIA LTDA-ME**, **MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, **CONSTRUTORA PEREIRA E CERQUEIRA LTDA-EPP**, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP**, **VERGO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME**, **VR CONSULTORIA LTDA-ME**, **CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, **CONSTRUTORA MOGNO LTDA-EPP**, **ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, **LIMOPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** apresentaram os documentos de que se enquadram como ME ou EPP, conforme subitem 5.6 do edital. Portanto, aptas a gozarem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Registramos que o representante da empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP** compareceu à sessão apenas para entregar a documentação de Credenciamento e os envelopes de Habilitação e de Propostas, ausentando-se antes da realização do Credenciamento. Recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, devidamente lacrados, em seguida, sendo abertos os envelopes de Habilitação e analisadas pela Comissão e o Engº Civil-DCEA Sr. José Ronaldo Brandão Magalhães, a documentação habilitatória exigida no item 7.0 do edital, e também rubricadas por todos os presentes. Ato contínuo, após análise, a Comissão verificou que as empresas **AM3 ENGENHARIA LTDA-ME**, **MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, **ACENDER ENGENHARIA LTDA**, **ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, **VR CONSULTORIA LTDA-ME**, **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME**, **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP**, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP**, **MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, **PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** atenderam os requisitos de habilitação exigidos no item 7.0 do edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, declara devidamente habilitadas. As empresas: 1- **CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não apresentou a documentação exigida no do subitem 7.2.3, letras 'a', 'a.1' e 'e' do Edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. 2. **CONSTRUTORA PEREIRA E CERQUEIRA LTDA-EPP**, apresentou o balanço patrimonial sem estar com o devido registro na Junta Comercial, conforme exigência do subitem 7.1.2.3, 'd' do edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. 3. **CONSTRUTORA MOGNO LTDA-EPP** não apresentou a declaração exigida no subitem 7.2.2 do Edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. 4. **VERGO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP** apresentou o balanço patrimonial sem está devidamente registrado na Junta Comercial, conforme exigência no subitem 7.1.2.3, letra 'b' do Edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. Referente à Qualificação Técnica, a licitante apresentou Certidão junto ao CREA com objeto divergente ao que solicitado no subitem 7.2.3, 'a' e 'b'. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. 5. **LIMOPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou o balanço patrimonial apesar de estar com o devido registro na Junta Comercial, ,

não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço, conforme exigência do subitem 7.1.2.3,'b' do edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. conforme exigido no subitem 7.1.2.2, 'd' do edital. Portanto, a Comissão por unanimidade, resolve inabilitá-la. Registramos que o representante legal da empresa licitante **AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP** precisou se ausentar da sessão, bem como o representante da empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** e do representante da empresa **PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** ausentou-se da Sessão sem comunicação à Comissão. Facultada a palavra aos licitantes presentes, o representante da empresa **CONSTRUTORA PEREIRA E CERQUEIRA LTDA-EPP**, manifestou intenção de recurso: "por não concordar com sua inabilitação, confirmando que o balanço está devidamente registrado na Junta Comercial". O representante da empresa **CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** alega que : "apesar de não está registrado no CREA e sim no CAU, inclusive o responsável técnico é um arquiteto, portanto, ele tem capacidade técnica para executar a obra.". O representante da empresa **VERGO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP** alega que: "não concorda com o motivo da habilitação, pois tem certeza que o balanço encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial. A Comissão solicitou que os licitantes presentes rubricassem os envelopes das propostas de preços, objetivando manter a inviolabilidade dos mesmos. A Comissão, em cumprimento ao regramento do inciso I, 'a' e § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede o prazo para recurso. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 15h15min.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira – Presidente - _____

Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - _____

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva-Membro - _____

José Ronaldo Brandão Magalhães-Engº Civil-DCEA- _____

EMPRESAS LICITANTES:

1.PROJEPOWER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -
Fone: _____

2.MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Fone: 99115-8332

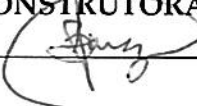
3.AM3 ENGENHARIA LTDA-ME

98841-5710

Fone: _____

4.MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
Fone: _____

5.CONSTRUTORA PEREIRA E CERQUEIRA LTDA-EPP

 Fone: 9 9915-0140

6.MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP Fone:

7.AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP

Fone:

8.VERGO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

 Fone: 9 8803-2278

9.ACENDER ENGENHARIA LTDA Fone:

(02) 990973-4117

10.ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA-ME Fone:

82 99118-2394

11.VR CONSULTORIA LTDA-ME Fone:

82 99302.7370

12.CLARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP Fone:



13.CONSTRUTORA MOGNO LTDA-EPP Fone:



14.ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

 Fone: 99610.5656

15.LIMOPLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Fone: 9 8827-4609